



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N.º 1.921/2000

Autoriza a destinação de recursos para a Associação Pro-Habitar, entidade privada sem fins lucrativos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º. Fica o Município do Cabo de Santo Agostinho autorizado a destinar para a Associação Pro-Habitar, entidade privada sem fins lucrativos, recursos no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais suportarão as despesas de custeio necessárias à viabilização, no presente exercício financeiro, do Projeto Habitacional da Vila Claudete.

Art. 2.º. A Associação Pro-Habitar prestará contas ao Município dos recursos que lhe forem destinados em virtude desta Lei e do Convênio de Cooperação Técnica, firmado em 09 de agosto de 1999.

Art. 3.º. O Poder Executivo regulará mediante Decreto, no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei a forma de prestação de contas da quantia a ser destinada e as possíveis alterações que se fizerem necessárias no aludido Convênio de Cooperação Técnica.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de dezembro de 2000.

ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Vice-prefeito em exercício

Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº - Centro - CEP: 54.500-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fone: (0**81) 521.6645 - Fax: (0**81) 521.9124

PROCURADORIA JURÍDICA
JÚLIO CESAR CORRÊA
Procurador Substituto
Mat. 4627